



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

OFICIAL

i
IMPrensa
OFICIAL/ES

www.serra.es.gov.br

464 ANOS

SERRA



Serra (ES), quinta-feira, 15 de abril de 2021

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

José de Barros Neto
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fabrizio Araújo Dutra
Secretário Municipal de Defesa Social

Alessandro Bermudes Gomes
Secretário Municipal de Educação

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Emanuele Prado Martins Costa
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

Francisco de Assis Soares - Respondendo -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Thiago Menezes Carreiro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Habitação

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Weverson Valcker Meireles
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RSTRIDE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



100 dias DE GESTÃO

Nesta semana em que se completam 100 dias da gestão do prefeito da Serra, Sergio Vidigal, o município vai apresentar uma série de reportagens sobre os avanços de cada pasta.

Auxílios na Pandemia

Mais próximo de completar os 100 dias de Gestão, diante da situação da pandemia do coronavírus, que se agravou em todo o estado do Espírito Santo, o prefeito Sergio Vidigal, concedeu benefícios específicos para minimizar os danos econômicos causados pelo atual e delicado momento.

Dentre as ações estão o **adiamento do pagamento do IPTU** para o mês de maio, **mais prazos para os alvarás e pagamento de dívidas** para comerciantes da Serra, além do **auxílio mensal de R\$ 154,00** para mais de 190 mil mo-

doadores do município e ainda a **entrega de kits alimentação** para estudantes matriculados na rede municipal de ensino, dentre outras ações.

Ainda sobre os impactos da pandemia do coronavírus na economia da Serra, o prefeito Sergio Vidigal autorizou as ações de facilitação de abertura de empresas e flexibilizou os impostos. A Prefeitura da Serra não cobrou a taxa de licenciamento de alvará neste período de restrições, e também postergou a validade do alvará e o pagamento do IPTU. Quem paga o ISS fixo também teve o pagamen-

to postergado.

Além dessas ações para enfrentamento da crise financeira vivida por conta da pandemia, os pequenos empresários da Serra, podem contar com uma ajuda financeira, com valor determinado e o crédito é avalizado pela própria Prefeitura. O nú-

mero de agentes de crédito foi ampliado e a Prefeitura da Serra criou o Fundo de Aval, que disponibiliza para os pequenos empresários do município, valores entre R\$ 2 mil e R\$ 3 mil em aval para que o empresário possa se manter e poder arcar com suas despesas.

Secretaria de Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social (Semas) é o órgão de coordenação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo desenvolvido diversas ações no período de janeiro a março de 2021. Dentre as ações estão as que seguem abaixo:

- Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional no município, através de uma Coordenação Municipal na

estrutura da Semas, desde fevereiro de 2021, tendo desenvolvido projetos como:

- Banco de alimentos com captação de recursos do Governo do Estado;

- Projeto Compra Direta de Alimentos da Agricultura Familiar, aprovado pelo controle social em março de 2021, no valor de R\$ 260 mil, financiados pela Secretaria de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social do ES (SETADES);

- Projeto Alimentação Saudável na Rede da Serra, como ação de Educação Alimentar e Nutricional para a Rede Socioassistencial do município;

- Regulamentação da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, objetivando o fortalecimento do Controle Social;

- Assessoria à rede de acolhimento do município na melhoria do balanceamento nutricional das refeições;

- Articulação junto às formas solidárias na distribuição de alimentos durante o período da pandemia, o que resultou em aproximadamente 700 quilos de frutas, legumes e verduras, 1257 litros de bebida láctea e 34 sacolas de pão, só no mês de março.

O funcionamento de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média e alta complexidade no contexto da pandemia receberam atenção especial dada a urgência social, os serviços de atendimento como o Centro Pop, Abordagem Social, crianças no trabalho infantil, Abrigos, no acompanhamento seja telefônico, na identificação dos agravos às situações de violência e violações de direitos instaladas e que necessitam ser trabalhadas pelas equipes, seja pelos encaminhamentos para outras políticas públicas.

Coordenação do abrigo emergencial na Riviera em Jacaraípe para atendimentos às famílias atingidas pelas fortes chuvas do mês de março no município, com atuação conjunta de

diversas Secretarias Municipais durante a emergência instalada.

Articulação institucional com o Poder Judiciário e com o Ministério Público do município para agilização dos procedimentos em trâmite, sendo satisfatórios os resultados, pois deram saída mais de 207 processos que estavam paralisados.

Orientações técnicas às equipes dos Serviços Socioassistenciais a respeito dos protocolos de cuidados para enfrentamento da pandemia.

Articulação com a equipe de Vigilância da Secretaria de Saúde (Sesa) para testagem das pessoas em situação de rua assistidas do município.

Articulação com a equipe de imunização da saúde para vacinação da Casa Lar I e II, que acolhem pessoas com transtorno mental.

Setor de Benefícios e Transferência de Renda que atua diretamente com a prestação de serviços e concessão de benefícios:

- Ampliação do Programa Municipal de Transferência de Renda - Pró-Família na meta de atendimento de 1688 famílias para mais 2545, totalizando 4233 famílias em situação de extrema pobreza, que não recebem nenhum benefício, e nos valores de R\$ 100 para R\$ 154/mês;

- Aquisição de 1000 cestas de alimentos no mês de fevereiro e iniciada sua distribuição em março. Sua distribuição tem se dado através do agendamento no Sistema Socialweb, sendo distribuídas 440 no mês de março de 2021, existe a programação de mais 3000 cestas a serem distribuídas

através de agendamento;

- Concessão de acesso dos técnicos de CRAS e CREAS e Serviço de Abordagem Social ao sistema Socialweb para realização do agendamento das cestas de alimentos, possibilitando assim a ampliação do acesso à concessão do benefício;

- Acesso dos técnicos dos CRAS ao sistema do Cadastro Único para consulta e emissão do Relatório Sintético no intuito de reduzir a demanda por este serviço na Central de Cadastro Único, reduzindo a circulação de pessoas na pandemia;

- Concessão de Auxílio Funeral às famílias, através de critérios definidos por regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Funcionamento do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), como principal ferramenta de fontes de dados de caracterização das/dos cidadãs/ãos usuários que acessam ao SUAS - Sistema Único de Assistência Social. O processo de cadastramento, averiguação, atualização cadastral, averiguação de renda e recebimento indevido é constante e requer trabalho sistemático e regular.

Acompanhamento do projeto de construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Jacaraípe.

Elaboração do Plano de Ação 2021 para recebimento dos recursos do cofinanciamento Estadual, através do Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e serviços, no valor de R\$ 4.938,839,00/ano.

Adesão ao Programa Incluir da SETADES para a contratação de equipes para atuarem nos CRAS, Centro Pop e como equipe de mobilização para o mundo do trabalho nos territórios de abrangência das áreas de risco e vulnerabilidade social.

Manutenção dos Sistemas Informatizados do Ministério da Cidadania para monitoramento e alimentação de dados oficiais, como CNEAS, RMA, CADSUAS, SIGTV e outros, além da tabulação dos dados municipais através da Rede Socioassistencial do município.

Participação Efetiva dos Servidores nos Conselhos de Políticas Públicas, como: Conselho de Assistência Social, Conselho dos Direitos da Mulher Serrana (COMMUS); Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos Humanos, Conselho Municipal de Saúde.

Desde janeiro de 2021 a Semas restabeleceu diversas parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs para que garantisse a continuidade das ações, serviços socioassistenciais alinhados aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, através do termo de colaboração firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.dio.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 15 de Abril de 2021

www.serra.es.gov.br

Edição Nº72

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 1.203, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Designar servidores para compor a JIF - Junta de Impugnação Fiscal de acordo com a Lei Municipal nº 4853 de 06 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 4.853 de 06 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Junta de Impugnação Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR:

I - Presidente: Ana Lucia de Farias Pinheiro;
Suplente: Luiz Brwbayker Alves Macedo;
II - Membro: Wellington Costa Freitas
Suplente: Sebastião Carlos Bueno de Resende;
III - Membro: João Antonio Ramos dos Santos;
Suplente: Fabrício Borges Pereira;
IV - Membro: Mara Rubia da Rocha Oliveira Pinheiro;
Suplente: Jeferson Miranda Pimentel;
V - Secretária Executiva: Grazielly Suelly Prado rangel;
Suplente: Rafael Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 661958

DECRETO Nº 1.206, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Artigo 1º - Retifica o Art. 1º do decreto nº1.201, de 08 de abril de 2021:

Onde se lê: [...]

DIEMES FERREIRA XAVIER
HIRAN ROSSMAN MAFRA
RICARDO FOLINO OLIVEIRA

Leia-se: [...]

DIEMES VIEIRA XAVIER
HIRAN ROSSMAN MAFRA
RICARDO POLIGNO OLIVEIRA

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 661959

DECRETO Nº 1.215, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 1.200, de 08 de abril de 2021, que designou o servidor **ALESSANDRO DAROS VIEIRA**, para responder interinamente pelo cargo de SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de abril de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 661963

Portaria

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 3238/2021 e Apenso nº 10252/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Concede licença ao servidor **ROGERIO DA SILVA RESENDE**, Médico Clínico Geral, matrícula 10831, para o desempenho do mandato eletivo de Vice-Prefeito do município de Colatina/ES, referente à legislatura de 2021/2024, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2024, com base no artigo 38, inciso II da Constituição Federal, c/c com artigo 93, inciso VIII e artigo 114, inciso II da Lei nº 2360/2001 e art. 36 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 661804

PORTARIA Nº 49, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 270/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessar, a partir de 04/01/2021, os efeitos da Portaria nº 100, de 8 de abril de 2019, que concedeu licença sem vencimento à servidora **LINDINALVA FERNANDES RAMOS**, matrícula nº 34562, ocupante do cargo de Professor MaPB - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 661807

Instrução de Serviço**SECRETARIA DE SAÚDE****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 086/2020**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 1º.

Contrato original nº: **86/2020** - Processo nº **11192/2021**

Objeto do contrato original: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos por meio da operação e implantação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: Álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10 para frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal da Serra;

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

Objeto: Prorrogação da vigência;

Valor: R\$ 565.538,40(Quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);

Dotação orçamentária: 10.122.0530.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.211.0000

Prazo de vigência: de 13/04/2021 a 12/04/2022.

Nº da Nota de Empenho: (825/2021).

Data da assinatura do termo: 09/04/2021

Justificativa: Justifica-se em virtude da necessidade de fornecimento de combustível, com vistas ao abastecimento da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo imprescindível para a execução da política de saúde do município;

Pareceres Jurídico (PROGER) fls. 61/65 dos autos.

Fiscal do Contrato: Leni Maria Cezário

Gestor: Elizandro Ventura Sarmento Nicolau da Silva

Serra (ES), 14 de abril de 2021

SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 661845

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 249/2020. 2º TERMO ADITIVO.

CONTRATADO: ZAMBELINE ENGENHARIA LTDA.-EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA UBERLÂNDIA NO BAIRRO NOVA CARAPINA I.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 249/2020 POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS.

SERRA (ES), 13 DE ABRIL DE 2021

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 661966

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 250/2019. 2º TERMO ADITIVO.

CONTRATADO: BERTOLI CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) - TIPO II - EM BAIRRO DE FÁTIMA.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 250/2019 POR MAIS 200 (DUZENTOS) DIAS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

SERRA (ES), 05 DE ABRIL DE 2021

ALESSANDRO BERMUDES GOMES

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 661968

**CONVÊNIO Nº 106/2021
PROCESSO Nº 4407/2021****CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.**

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **RAQUEL GUIMARÃES CASTIGLIONE GORZA** servidora efetiva da **MUNICÍPIO DA SERRA**, matrícula 26037, ocupante do cargo Professora MaPA - Séries Iniciais, e **NOEME NASCIMENTO MARTINS**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, ocupante do cargo de Professora MaPB - Assessoramento Pedagógico, matrícula 27426, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

Os servidores supracitados poderão ser lotados em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação dos servidores permutados, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente aos seus servidores que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à comunicação em caso de desligamento do servidor permutado ao respectivo Conveniente, com a devida formalização do ato de retorno do servidor ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores permutados serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho dos servidores permutados, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **contar da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenientes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um dos servidores permutados ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenientes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato do outro servidor permutado ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

Serra(ES), quinta-feira, 15 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 31 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito de Aracruz

Protocolo 662050

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

CONVÊNIO Nº 103/2021
PROCESSO Nº 4706/2021

CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e **O MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **JOSÉ JÂNES TONON**, servidor efetivo do **MUNICÍPIO DA SERRA**, matrícula 15731, ocupante do cargo Professora MaPB - Matemática, e **CARLOS ALBERTO QUINTANILHA FERREIRA**, servidor efetivo do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, ocupante do cargo de Professora MaPB - Matemática, matrícula 6222, com ônus para cada município de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

Os servidores supracitadas poderão ser lotados em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação dos servidores permutados, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente aos seus servidores que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à

comunicação em caso de desligamento do servidor permutado ao respectivo Conveniente, com a devida formalização do ato de retorno do servidor ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores permutados serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho dos servidores permutados, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **contar da data da publicação**, até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenientes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um dos servidores permutados ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenientes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da outro servidor permutado ao seu respectivo município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial do Município da Serra, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 29 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito do Município da Serra

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito de Aracruz

Protocolo 662048





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.dio.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 15 de Abril de 2021

www.serra.es.gov.br

Edição Nº72

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DA SERRA, através da CPL/SEAD, torna Público que realizará às 13 horas do dia 06 de maio de 2021, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Departamento de Adm. de Materiais- DAM, 1º andar, Rua Maestro Antônio Cícero, n.º 111 Centro -Serra/ES, CHAMADA PÚBLICA sob nº 044/2021, de acordo com a Lei 11947/09, Resolução FNDE 38/2009 do Ministério da Educação e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e alterações, a CHAMADA PÚBLICA objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme Processo nº 11045/2021 SEDU. A documentação necessária e propostas deverão ser entregues nos termos do Edital, na data, horário e endereço acima mencionados. O presente Edital poderá ser obtido no site: www.serra.es.gov/transparencia, link licitações.

Serra/ES, 14 de abril de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEAD

Protocolo 661851

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da

Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Processo nº 220/2021

Licitação nº 867092

ID (TCEES): 2021.069E0500001.01.0006

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Abertura da sessão: 30/04/2021 às 09:00

Pregoeiro: Liliane Carla de Almeida Souza de Santana

Serra, 14 de Abril de 2021.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 661897

Dispensa de Licitação

Prefeitura Municipal de Serra

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 56529/2019

Ratifico o procedimento acima adotado, para contratação direta, por Dispensa de licitação, com a MARIA ANA CELETINO MASSARIOL, CPF Nº 826.927.347-34, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quarto mil reais), nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Serra - ES, 13 de abril de 2021.

Thiago Menezes Carreiro

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 661758

www.dio.es.gov.br

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL. NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.

IMPRESSA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO